EDITAL Nº 11/2025

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas e Taxas para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção Integral à Saúde - Políticas Afirmativas (comunidades indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD))

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Atenção Integral à Saúde,** em associação entre as instituições Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI-Erechim e Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 16 de maio a 16 de junho de 2025 as inscrições para a seleção de estudantes que se enquadram nas Políticas Afirmativas a serem beneficiados com bolsas no curso de doutorado do respectivo programa.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Para este edital está disponível **(01) uma** Bolsas PROSUC-CAPES**,**

1.2 Podem concorrer ao presente edital de políticas afirmativas, **comunidades indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD).**

1.3 Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os candidatos que concorreram às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como pretos ou pardos ou indígenas. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no edital de Processo Seletivo Nº 18/2024, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade. A

validação da autodeclaração apresentada pelos candidatos somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Seleção do PPGAIS.

1.4 Para ter direito à ação afirmativa por critério de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, justificando-a por meio de documento comprobatório. O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá conter: data de expedição, assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, CID, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

1.5. As bolsas serão concedidas somente aos alunos regularmente matriculados no curso que ingressarem no programa através do Edital PPGAIS Nº 18/2024 e que não foram contemplados com algum benefício no edital 08/2025.

1.6. Para receber Bolsa PROSUC-CAPES (ou equivalente de agência de fomento ou institucional), o candidato pode exercer função remunerada de até 20 (vinte) horas semanais, e ter dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais ao PPGAIS. Para Taxa PROSUC-CAPES (ou equivalente de agência de fomento ou institucional) ou Bolsa 50%, o candidato pode exercer função remunerada e deverá ter dedicação de no mínimo 12 (doze) horas semanais ao PPGAIS.

1.7. O candidato deverá cumprir com o estabelecido no Ato normativo conjunto 1/2024, de 5 de janeiro de 2024.
Link de acesso ao Ato Normativo

1.8. Não será concedida bolsa de estudo das modalidades acima descritas para alunos com vínculo profissional com a UNICRUZ, URI Erechim e UNIJUÍ.

1. INSCRIÇÕES

A solicitação de concessão de Bolsa deve ser apresentadas com o preenchimento do formulário no Google Forms: LINK DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas entre os dias 15 de maio a 16 de junho de 2025.

1. PROVA

3.1. A prova será realizada presencialmente.

3.2. O candidato realizará a prova às 19 (dezenove) horas do dia 18 (dezoito) de Junho de 2025. Não será permitida a entrada na sala após as 19 (dezenove) horas. Recomenda-se que o candidato esteja no local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência.

3.3. O candidato realizará a prova no local indicado por ocasião do ato de inscrição.

3.4. A prova será realizada sem consulta, com duração de até 3 (três) horas. A indicação de bibliografia para a prova está disponível na página do Programa, em "Anexo: Material de Apoio" https://www.unijui.edu.br/ppgais, http://www.unicruz.edu.br/ppgais ou www.uricer.edu.br. O candidato deverá, no dia da prova, apresentar documento com foto (RG ou CNH). O local da prova será divulgado no site do programa.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Para concessão de bolsas de estudos será considerada a classificação do candidato através da pontuação obtida do somatório da nota da Prova (40 Pontos) + Análise do Currículo (60 pontos). Os documentos comprobatórios serão avaliados conforme pontuação do ANEXO: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, sendo considerada a pontuação máxima de 60 pontos.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A classificação estará disponível em https://www.unijui.edu.br/ppgais, http://www.unicruz.edu.br/ppgais ou www.uricer.edu.br até 25 de junho de 2025.

6. CALENDÁRIO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE TAXAS E BOLSAS

Publicação do edital	15 de maio de 2025
Período de inscrição	15 de maio até 16 de junho de 2025.
Divulgação das inscrições homologadas	17 de junho de 2025 na página do Programa no link: www.unijui.edu.br/ppgais - www.unicruz.edu.br/ppgais - www.uricer.edu.br
Prova	18 de junho de 2025 às 19 horas
Divulgação da Classificação Preliminar	20 de junho de 2025
Período de Recurso	21 a 23 de Junho de 2025
Divulgação da Classificação Final	25 de junho de 2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Atenção Integral à Saúde**

Outras informações podem ser obtidas junto às Secretarias do Programa:
UNIJUÍ – tel. (55) 3332-0522 ou pelo e-mail ppgais@unijui.edu.br
UNICRUZ – tel. (55) 3321-1656 ou pelo e-mail ppgais@unicruz.edu.br
URI -Erechim tel. (54) 3520-9000 ou pelo e-mail ppgais@uricer.edu.br

Passado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu* em **Atenção Integral à Saúde** aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Profª Drª. Adriane Cristina Bernat Kolankiewicz
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ-URI Erechim-UNIJUÍ)

Profª Drª Fernanda Dal Maso Câmera
Coordenadora Adjunta
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ-URI Erechim-UNIJUÍ)

Profª Drª Marília de Rosso Krug
Coordenadora Adjunta
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde
(UNICRUZ/URI Erechim/UNIJUÍ)

Anexo II - Declaração Cotas Étnico-Raciais D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido(a) em___ /___ /_____, no município de _____ , Estado _____ , filho(a) de _____
____ e de _____ ,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____ , declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a

cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.